



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.417, de 23 de Novembro de 2017.

Reconhece, como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a Organização não Governamental Resgatando Vidas e dá outras preferências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL RESGATANDO VIDAS**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo e utilidade pública inscrita no CNPJ - 25.043.520/0001-02, com sede e foro na Alameda Primavera, 1.324, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A instituição de utilidade pública municipal **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL RESGATANDO VIDAS** é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, tem como objetivo a realização de atividades de associações de defesa dos direitos sociais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de novembro de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0260
Data 24 / 11 / 2017